



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Apresentação: 23/05/2023 17:32:06.963 - CPD
SBT-A 1 CPD => PL 4459/2021

SBT-A n.1

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CPD AO PROJETO DE LEI N°
4.459, DE 2021**

Apensados: PL nº 900/2022 e PL nº 961/2022

Altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para dispor sobre informações que devem constar nos censos demográficos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único, do art. 17, da Lei nº Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17

Parágrafo único. Os censos demográficos incluirão questionamentos específicos sobre os casos diagnosticadas com as seguintes condições:

I - Transtorno do Espectro Autista (TEA), em consonância com o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

II - Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH);

III - Dislexia;

IV - Doenças raras;

V – Visão Monocular. (NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 23 de maio de 2023.

**Deputado MÁRCIO JERRY
Presidente**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Márcio Jerry
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234512949500>



* C D 2 3 4 5 1 2 9 4 9 5 0 0 *